



PREFEITURA DE
Curral Velho

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RUA: TENENTE IRINEU LACERDA, SN CENTRO

contato@curralvelho.pb.gov.br

CNPJ.: 08.886.947/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2022,

de 31 de agosto de 2022

(Autoria: Poder Executivo)

APROVADO POR UNANIMIDADE, POR AMBAS
AS BANCADAS, CÂMARA MUNICIPAL,
EM 02/09/2022

Ricome Alves Barbosa
Presidente da Câmara

Autoriza abertura de Crédito Especial Ao Orçamento vigente para fins que Menciona a dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal e o seguinte projeto de lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 139.000,00 (centro e trinta e nove mil reais), destinados a Custear despesas com recursos de Convênio do Governo do Estado para aquisição de veículo Ambulância destinado ao transporte de pacientes que realizam tratamento continuado fora do município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

09.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

10- Saúde

301- Atenção Básica

1007- Atenção Básica mais perto de você

1056 – Aquisição de Veiculo Ambulância

4490-52- (FR 1571) Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

4490-52- (FR 1501) Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 39.000,00

Total.....R\$ 139.000,00



PREFEITURA DE
Curral Velho

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
RUA: TENENTE IRINEU LACERDA, SN CENTRO
contato@curralvelho.pb.gov.br
CNPJ.: 08.886.947/0001-53

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a anulação de dotação, na forma do art. 43, Incisos I e da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

09.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

10- Saúde

301- Atenção Básica

1007- Atenção Básica mais perto de você

1032 – Construção E Melhorias de Unidades Habitacionais

4490-51- (FR 1501) Equipamentos e Material Permantente.....R\$ 139.000,00

Total.....R\$ 139.000,00

Art. 3º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo á compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral Velho, Estado da Paraíba.

Tacio Samuel Barbosa Diniz

Tacio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE, POR AMBAS
AS BANCADAS, CÂMARA MUNICIPAL,
EM 02/09/2022

Valilaine Alves Barbosa
Presidente da Câmara